

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2023

DATA: 12/01/23

SÚMULA: *Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 037/2022 e 038/2022 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica acrescido o art. 3º-A na Lei Complementar Municipal nº 037/2022, com a seguinte redação:

“.....

Art.3º-A - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO I, que se refere ao salário base do cargo de Desenhista Técnico da Construção Civil e Arquitetura Urbana.

.....”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Complementar nº 038/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO II, que se refere ao salário base do cargo do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

.....”

Art. 3º - O nível referido na tabela do art. 3º da Lei Complementar 037/2022 passa ser “Nível N” e o nível referido na tabela do art. 2º da Lei Complementar 038/2022, passa ser “Nível M”:

Art. 3º- O Anexo I da Lei Complementar 037/22 e o Anexo II da Lei Complementar 038/22, passam a vigorar com a seguinte redação:

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



“

LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022

ANEXO I

**TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GME – DESENHISTA TÉCNICO
DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA URBANA- 40 HORAS -
TABELA N**

.....”

“

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/22

ANEXO II

**TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – FISCAL DE TRIBUTOS - 40
HORAS - TABELA M**

.....”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

~~Amin José Hannonche~~
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 49/2023

Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto tem por objeto alterar dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 037/22 e 038/22, notadamente para corrigir equívocos de digitação ocorridos no momento da formatação das referidas Leis e para fins de adequação ao sistema Betha Folha de Pagamento.

Neste sentido esperamos a compreensão e entendimento dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de Lei.

Cornélio Procópio, 13 de janeiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal